



PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.14.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250207/0003-22

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ÁGUA SANITÁRIA	160.0	UND.
Água sanitária desinfetante e alvejante, cloro 2% a 2,5% frasco de 1 litro, em embalagem padronizada, industrializada e com a data de validade.			
2	ÁLCOOL ETÍLICO	120.0	UND.
Álcool etílico hidratado líquido 70%, embalagem de 500 ml.			
3	ÁLCOOL GEL	60.0	UND.
Álcool gel, 70%, para antisepsia complementar das mãos, embalagem de 450g, contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na ANVISA ou em outro órgão competente SAIF.			
4	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	120.0	Pacote
Copo descartável para "cafezinho", 50ml (estrutura firme e resistente a temperatura de 100º c), Pct com 100 unidades.			
5	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	120.0	Pacote
Copo descartável para água 200 ml (estrutura firme e resistente a temperatura de 100º c), Pct com 100 unidades.			
6	GARFO DESCARTÁVEL BRANCO	30.0	Pacote
GARFO DESCARTAVEL BRANCO. Especificação: Garfo descartável branco 15,5cm, reforçado, de primeira qualidade, embalado em saco plástico transparente com 100 unidades.			
7	COLHER DESCARTAVEL BRANCO	30.0	Pacote
COLHER DESCARTAVEL BRANCO. Especificação: Colher descartável branco 15,5cm, reforçado, de primeira qualidade, embalado em saco plástico transparente com 100 unidades.			
8	FACA DESCARTAVEL BRANCA	30.0	Pacote
FACA DESCARTAVEL BRANCA. Especificação: Faca descartável branca 15,5cm, reforçado, de primeira qualidade, embalado em saco plástico transparente com 100 unidades.			
9	PRATO RASO DESCARTAVEL 21 CM	30.0	Pacote
PRATO RASO DESCARTAVEL 21CM. Especificação: Prato raso descartável 21cm. confeccionado em plástico poliestireno atóxico, diâmetro 21 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote plástico transparente com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
10	DESINFETANTE 1 L	180.0	UND.
Desinfetante com alto poder bactericida, para desinfecção, lavagem e desodorização de superfícies, em embalagem padronizada de 1litro e com data de validade, fragrância Eucalipto, produto registrado na ANVISA			
11	DETERGENTE 500 ML	90.0	UND.
Detergente líquido, biodegradável, para lavagem de louças, com poder alcalino e desengordurante, industrializado, em embalagem padronizada com 500 ml e com data de validade, produto registrado na ANVISA.			





12	DESODORIZADOR DE AR SPRAY	160.0	UND.
DESODORIZADOR DE AR SPRAY 360ml. Especificação: Desodorizador de ar spray 360ml em aerosol, acondicionado em caixas de papelão, contendo em sua composição: perfume, álcool, água, sódio, nitrito e propano, em diversas fragrâncias. Emulsificante, antioxidante, fragrância, veículo e propelentes. Recipiente hermeticamente fechado. Conservar fora do alcance de crianças e de animais domésticos. Não perfurar a embalagem, mesmo vazia e Manter longe de chamas ou superfícies aquecidas.			
13	ESPONJA DUPLA FACE	40.0	Pacote
Esponja dupla face, tradicional, multiuso retangular, medindo cerca de 110x75x20mm, pacote com 3 unidades.			
14	BOBINA PLÁSTICO	12.0	UND.
Descartáveis Filme Plástico · Bobina Plástico Filme Pvc, tamanho 28cm x 30m			
15	FLANELA DE ALGODÃO	60.0	UND.
Flanela de algodão, para limpeza, 100% algodão, para uso em geral, lisa, dimensões aproximadas de 40x60cm, bordas overlocadas.			
16	GUARDANAPO DE PAPEL	90.0	Pacote
Guardanapo de papel, com folhas duplas, medindo aproximadamente 20 X 22 cm, pacote com 50 unidades			
17	INSETICIDA SPRAY	25.0	UND.
Inseticida spray 360 ml			
18	ISQUEIRO	10.0	UND.
Isqueiro com tamanho de 8 cm			
19	LÃ DE AÇO	20.0	Pacote
Lã de aço para limpeza, com 60g, fios emaranhados, embalagem com 08 unidades.			
20	LIMPADOR DE VIDRO	80.0	UND.
Limpador de vidro 500 ml, tensoativos, aniônicos, sequestrantes e perfumantes, em embalagem padronizada, industrializada e com data de validade, produto registrado na ANVISA.			
21	LIMPADOR MULTIUSO	90.0	UND.
Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml.			
22	LUSTRADOR DE MÓVEIS	70.0	UND.
Lustrador de móveis, cremoso, para móveis e superfícies lisas, frasco com 200 ml, em embalagem padronizada, industrializada e com data de validade, registrado na ANVISA.			
23	LUVA DE BORRACHA	30.0	Par
Luva de borracha - Par de luva para limpeza, confeccionada em látex natural, tamanho G, cano médio, cores variadas, palma antiderrapante, interior liso e talcado multiuso.			
24	PÁ PARA LIXO	12.0	UND.
Pá para lixo, material coletor de plástico, cabo madeira, comprimento do cabo 80 cm, características adicionais cabo e coletor em ângulo de 90 graus.			
25	PALITO DE MADEIRA	10.0	Caixa
Palito de madeira (tipo palitinho de dente) redondo com ponta, caixa com 100 palitos.			
26	PANO DE CHÃO	70.0	UND.
Pano de chão 100% algodão, branco medindo aproximadamente 70cmx40cm alvejado com bainha.			
27	PANO DE PRATO	50.0	UND.
Pano de prato 100% algodão			





28	PAPEL HIGIÊNICO	200.0	Pacote
Papel higiênico, branco, picotado, macio e absorvente, consistente e almofadado, folha dupla, neutro, embalagem com 4 rolos de 60m x 10 cm.			
29	PAPEL TOALHA	50.0	Pacote
Papel toalha interfolhados, pacote com 1000 folhas 20 cm x 23 cm duas dobras			
30	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO	250.0	UND.
Pedra para vaso sanitário, embalagem contendo 1 pedra sanitária de 40g + 1 alça plástica			
31	PORTA COPOS DESCATÁVEIS CAFÉ	6.0	UND.
PORTA COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, P/ COPOS DE CAFÉ DE 50ML, MEDINDO APROX. 0,35X11X16CM (ALT.XLARG.XPROF.), EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACIONADO POR ALAVANCA E LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, NA COR BRANCA, C/ KIT DE INSTALAÇÃO.			
32	PORTA COPOS DESCATÁVEIS ÁGUA	6.0	UND.
PORTA COPOS DESCARTÁVEIS, P/ COPOS DE ÁGUA DE 100 A 200ML, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROX. 0,43X12X11CM (ALT.XLARG.XPROF.) E 6CM DE DIÂMETRO, C/ BOTÃO DE PRESSÃO, LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, C/ ABAS P/ FIXAÇÃO NA PAREDE, C/ KIT DE INSTALAÇÃO.			
33	REMOVEDOR ÁCIDO MURIÁTICO	35.0	UND.
Removedor (Ácido muriático), frasco contendo 1 litro, em embalagem padronizada, industrializada e com data de validade, produto registrado na ANVISA.			
34	RODO DE BORRACHA	30.0	UND.
Rodo, material cabo madeira plastificada, material suporte de plástico, comprimento suporte 40 cm, quantidade borrachas 02 não siliconizada, características adicionais cabo com rosca plástica.			
35	SABÃO EM PÓ 800 G	160.0	UND.
Sabão em pó, caixa com 800g, em embalagem padronizada, industrializada e com data de validade, produto registrado na ANVISA.			
36	SABONETE LÍQUIDO 250 ML	80.0	UND.
Sabonete líquido para higienização das mãos. Aromas diversos, em embalagens de 250 ml.			
37	SACOS PARA LIXO 30 LTS	60.0	Pacote
Sacos p/lixo, capacidade para 30 lts, 59cm x 62cm p/ até 6Kg, para acondicionamento de lixo, em embalagem c/ 20 unid.			
38	SACO PARA LIXO 50 LTS	60.0	Pacote
Sacos p/lixo, cor preta, capacidade para 50 lts, 63cm x 80cm p/ até 10Kg, para acondicionamento de lixo, em embalagem c/ 20 unidades			
39	VASSOURA DE NYLON	30.0	UND.
Vassoura de nylon para vaso sanitário, com cabo plástico e suporte.			
40	VASSOURA DE PELO	30.0	UND.
Vassoura de pelo em nylon, base de 30 cm, estrutura em madeira ou metálico e cabo recoberto por uma camada plástica.			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor





de Referência no montante de R\$ R\$ 35.237,81 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de materiais de limpeza para a Câmara Municipal de Massapê é uma medida essencial para garantir a higiene, a conservação e a manutenção adequada de suas dependências. Considerando que a instituição recebe diariamente servidores, parlamentares e munícipes, torna-se imprescindível assegurar um ambiente limpo e saudável, prevenindo a disseminação de doenças e promovendo o bem-estar de todos que frequentam o espaço. Além disso, a limpeza e organização das instalações são fatores fundamentais para a preservação do patrimônio público, contribuindo para a durabilidade dos móveis, equipamentos e demais estruturas. A ausência de materiais de limpeza compromete a eficiência dos serviços de higienização e pode gerar impactos negativos, como a deterioração dos espaços, a proliferação de microrganismos e a insatisfação dos usuários. A aquisição dos itens necessários visa atender às normas sanitárias e de segurança, garantindo que as atividades legislativas e administrativas sejam realizadas em um ambiente adequado e devidamente higienizado. Dessa forma, justifica-se a necessidade de reposição regular desses materiais, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Massapê.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.





Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Pref. Beto Lira, 145, Massapê - CE, 62.140-000

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;





7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com





a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.





11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.





13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Massapê, na classificação econômica 0101.01.031.0402.2.001 - Manut. da Câmara Municipal e Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo, R\$ 35.237,81 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos); .

Massapê/CE, 14 de fevereiro de 2025

José Edimar Mendes Abreu Filho
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

JOSÉ AUGUSTO VASCONCELOS MENEZES
ORDENADOR DE DESPESAS